

ACTA N.º 2/2004

ACTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE BARRANCOS, REALIZADA EM VINTE E OITO DE ABRIL DE DOIS MIL E QUATRO

Aos vinte e oito dias do mês de Abril de dois mil e quatro, nesta Vila de Barrancos e Salão Nobre dos Paços do Município, sendo vinte e uma horas e trinta minutos, estando presentes os senhores, José Carlos Fernandes Durão, presidente, Mário Francisco Álvares Cavaco, 1.º secretário, Carla Elisa Bergano Gomes Pica, 2.º secretário, António Elói Pereira de Azevedo (CDU), Domingos Maria Ruivo Pica (PS), João António Carvalho Gonçalves (CDU), Rosa Jordão Sezinando Ramos Pinto (PS), Susana Maria Durão Bergano (CDU), Manuel Torrado Marcelo (PS), Manuel Baleizão Chamorro (CDU), Filipe José Barrocal Marcelo (PS), André Augusto Bergano Rodrigues (CDU), João Carlos Valério Torrado (PS), Marisa da Conceição Gonçalves Ramos (CDU), André Elvira Carvalho (CDU e presidente da Junta de Freguesia de Barrancos), comigo, Francisco José Pelicano Rúbio, assistente administrativo principal da DAF/SPEGA, servindo de secretário, teve lugar a primeira sessão ordinária deste órgão deliberativo, convocada pelo Edital n.º 11/2004, de 23 de Abril.

PRESENCAS DOS MEMBROS DA CÂMARA: Registou-se a presença, do senhor presidente, Nelson José Costa Berjano, do senhor vice-presidente, Francisco José Nunes Gabriel Bossa e dos senhores vereadores, Dalila Maria Alcario Lopes (PS), Isabel Catarina Caçador Sabino (CDU) e Manuel Fernandes Charrama (CDU).

FALTAS: Registou-se a falta do membro Francisco António Florido Côco Oliveira, que justificou a sua falta conforme carta ref. 01/2004, de 26/04/2004, anexa à documentação da assembleia.

ABERTURA DA SESSÃO: O senhor presidente da mesa, depois de verificar as presenças dos membros da assembleia e da câmara municipal, declarou aberta a sessão.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

1 - APROVAÇÃO DA ACTA DA SESSÃO DE 27/02/2004 (ORDINÁRIA): A acta da sessão de 27/02/2004 (ordinária), foi aprovada por maioria com uma abstenção e os votos a favor dos restantes membros.

2 - EXPEDIENTE DIVERSO: Fica registado em acta o expediente abaixo indicado, o qual se encontra disponível para consulta nos respectivos arquivos:

- a) Da circ. n.º 36/04, de 01/03/2004, da Associação Nacional de Municípios Portugueses – Assunto: Congresso fundador da nova Organização Mundial “Cidades e Governos Locais Unidos” (Paris, 2-5 de Maio de 2004;
- b) Do ofício n.º 34/2004, de 27/02/2004, da Associação Nacional de Municípios Portugueses – Assunto: Envio de Boletim n.º 122, da ANMP;
- c) Do ofício n.º 001228, de 08/03/2004, da Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo – Assunto: Envio de cópia da deliberação tomada pela câmara e assembleia, acerca da criação da Comunidade Urbana do Baixo Alentejo e Litoral;
- d) Do ofício n.º 109-G/1-141, de 05/03/2004, da Assembleia Distrital de Beja – Assunto: Envio de convocatória da Sessão Ordinária da Assembleia Distrital de Beja, a realizar no dia 18/03/2004;
- e) Da circ. n.º 42/2004, de 09/03/2004, da Associação Nacional de Municípios Portugueses – Assunto: Seminário do código das expropriações – Publicação dos trabalhos;
- f) Do ofício n.º 0016148, de 19/03/2004, do S.T.A.P.E. – Assunto: Envio de Publicação do Atlas eleitoral – Eleição dos órgãos para as Autarquias Locais 1997-2001;
- g) Do ofício n.º 814, de 22/03/2004, da Associação Nacional de Municípios Portugueses – Assunto: XIV Congresso da ANMP - Envio de Documentos;
- h) Do fax de 01/04/2004, da Câmara Municipal de Mora – Assunto: Deliberação da câmara – Adesão Área Metropolitana do Alentejo;
- i) Da carta dos presidentes da câmara de Marvão, Alter do Chão e Nisa – Assunto: Envio de Projecto de Estatutos da GAMAlentejo e Projecto de acordo complementar aos estatutos;
- j) Do ofício n.º 295-G/1-142, de 13/04/2004, da Assembleia Distrital de Beja – Assunto: Serviço de Correios – Estações dos CTT;
- k) Da circ. n.º 50/2004, de 05/04/2004, da Associação Nacional de Municípios Portugueses – Assunto: XIV Congresso da ANMP;
- l) Da circ. 099/GAP/2004, de 19/04/2004, da Câmara Municipal de Santiago do Cacém – Assunto: Envio de cópia da certidão da deliberação da câmara, sobre a criação de uma Grande Área Metropolitana do Alentejo: Posição do Município de Santiago do Cacém;
- m) Do ofício n.º 367-G/1-142, de 21/04/2004, da Assembleia Distrital de Beja – Assunto: Envio de conclusões da reunião de 20/04/2004 – Análise da situação do serviço de correios no Distrito.

3 - PERÍODO DE INSCRIÇÕES PARA INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:

Seguidamente, antes de dar início à apreciação e votação dos assuntos constantes da Ordem de Trabalhos, o senhor presidente da assembleia municipal, nos termos do art.º 19º n.º 2 do Regimento da Assembleia, anunciou a abertura de inscrições para solicitação de esclarecimentos no período de intervenção do público. Registou-se a inscrição do senhor Francisco Eduardo Gomes Pica, solicitando esclarecimentos sobre as comemorações do 25 de Abril.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

APRECIÇÃO DA INFORMAÇÃO ESCRITA DO PRESIDENTE DA CÂMARA:

Ao abrigo da alínea e), n.º 1 do artigo 53º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11/01, foi presente e apreciada a informação escrita e assinada pelo senhor presidente, complementada com uma exposição detalhada de todos os assuntos, designadamente:

A inauguração, no passado dia 21 de Março, da Sala de Convívio do Miradouro. O objectivo desta intervenção foi, a transformação de um espaço sem qualquer tipo de utilização, num espaço, inter-geracional, de convívio e lazer.

A adjudicação à empresa António Quaresma - Arquitectos, a elaboração do projecto para a construção de um novo Centro de Saúde em Barrancos. De referir, uma vez mais, que as verbas para a construção do novo Centro de Saúde de Barrancos estão inscritas em PIDDAC 2004.

A realização, nos dias 2 e 3 de Abril, do XIV Congresso da Associação Nacional de Municípios Portugueses, no Funchal (Madeira). Foi delineado, para este Congresso, como principal objectivo, a abordagem dos seguintes temas:

- A organização do Estado e do Poder Local;
- Instrumentos de Planeamento e Gestão do Território;
- Financiamento do Poder Local.

Como é facilmente perceptível, dada a vital importância dos temas abordados para o dia a dia dos Municípios, o Congresso foi muito participado e contribuiu para o esclarecimento de diversas dúvidas entretanto suscitadas.

A realização, no passado dia 13 de Abril, nos Paços do Concelho, de uma reunião com representantes da FLORASUL - Associação de Produtores da Floresta Alentejana, com o objectivo do Município de Barrancos elaborar um Plano de Prevenção de Fogos Florestais. De salientar que, o Governo procedeu à extinção da CNEFF, e até à presente data, não existem indicações concretas sobre o que devem os Municípios fazer, mesmo tendo em consideração a calamidade que ocorreu o ano passado.

Relativamente à situação em que se encontram as EN 258 e 386, aguarda-se para os próximos dias, o agendamento de uma reunião com o Sr. Director Distrital de Estradas.

(Doc. um da pasta anexa).

Seguidamente, após a intervenção do senhor presidente da câmara, o senhor presidente da assembleia, questionou os membros da assembleia se estavam interessados em apresentar alguma questão sobre estes ou outros assuntos.

O membro Manuel Baleizão Chamorro, solicitou esclarecimentos sobre a previsão do início de funcionamento da ETAR da Ferrenha, chamando a atenção para o aproximar do Verão, o que pode agravar a situação.

O senhor presidente da câmara esclareceu que, não é possível indicar uma data concreta para a conclusão da ETAR da Ferrenha. No entanto, é do conhecimento público que, já foram executadas obras nesse sentido, nomeadamente, a ligação de um troço de colector, de aproximadamente 400 metros, e respectiva pavimentação, na actualmente denominada zona industrial. Para a conclusão da ETAR falta a instalação de energia, o abastecimento de água e o revestimento das lagoas. Está a ser objecto de análise, qual o tipo de revestimento/isolamento deverá ser aplicado, neste caso em concreto. Referiu também que, para a execução das obras atrás mencionadas, será necessário um investimento financeiro assinalável, totalmente suportado pela Câmara Municipal de Barrancos.

APRECIÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO: A assembleia tomou conhecimento do Resumo do Diário da Tesouraria n.º 78, de 28/04/2004, tendo o senhor presidente da câmara esclarecido a assembleia, sobre a situação reflectiva no documento.
(Doc. dois da pasta anexa).

Deliberação n.º 04/AM/2004 - APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA MOÇÃO “TOTAL DISCORDÂNCIA QUANTO AO POSSIVEL ENCERRAMENTO, AGENCIAMENTO, DA ESTAÇÃO DOS CTT DE BARRANCOS”: Antes de dar

inicio aos pontos constantes da ordem do dia, a assembleia municipal deliberou por unanimidade aditar à Ordem de Trabalhos o ponto em referência.

Assim, sob proposta dos membros da assembleia municipal de Barrancos presentes nesta sessão, foi aprovada por unanimidade, a Moção em titulo, cujo texto a seguir se transcreve na integra:

“Moção - Total Discordância Quanto ao Possível Encerramento, Agenciamento, da Estação dos CTT de Barrancos:

como é do conhecimento público, a actual administração dos CTT tem vindo a desenvolver contactos, com o objectivo de proceder ao encerramento, ou agenciamento, de várias Estações dos CTT, entre as quais a de Barrancos, invocando a fraca rentabilidade das mesmas.

É nosso entendimento que, os serviços prestados pelos Correios são, sem lugar a qualquer tipo de dúvida, um serviço público de extremada importância, com agravante de Barrancos ser um Concelho do interior, isolado, e com uma população envelhecida que depende dos seus serviços.

Julgamos inadmissível que, num serviço público, o objectivo da rentabilidade se sobreponha ao interesse das populações, principalmente das mais envelhecidas, como é o caso de Barrancos, que através da Estação dos CTT contactam os familiares que residem longe, pagam os seus serviços e recebem as suas pensões.

Pelo exposto, manifestamos a nossa total oposição ao possível encerramento, ou agenciamento, da Estação dos CTT de Barrancos e, reafirmamos que o funcionamento deste serviço público deverá continuar a ser assegurado, na integra, pelos CTT.

Dar conhecimento desta Moção ao Sr. Presidente da República, ao Governo, à Administração dos CTT, à ANACOM, ao Sr. Governador Civil de Beja, Grupos Parlamentares da Assembleia da República.

(Doc. três da pasta anexa)

Deliberação n.º 05/AM/2004 - APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DO “RELATÓRIO DE GESTÃO E DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 2003”:

Depois uma breve análise aos documentos em questão e alguns esclarecimentos aos membros da assembleia por parte do senhor presidente da câmara e da senhora chefe da DAF, foram postos à votação os documentos em título. Assim e sob proposta da câmara municipal, aprovada pela deliberação n.º 041/CM/2004, de 23/04, a assembleia municipal deliberou, por maioria, aprovar o relatório em título, com nove votos a favor (oito do PS, mais um da CDU) e seis votos contra, dos restantes membros da CDU.

(Doc. quatro da pasta anexa).

Apresentou neste ponto, o membro da assembleia António Elói, a moção a seguir transcrita na íntegra:

“Moção: Votámos contra o documento apresentado, independentemente da sua relevância técnica e contabilística, independentemente de ser uma serie de obras de relevância para o concelho, entendemos não poder ser desvalorizada a linha de continuidade, de quase todas estas, com projectos ou lógicas de desenvolvimento anteriormente esboçados, e que tal desvalorização retira transparência ao documento agora apresentado. Pensamos que deve ser considerado este nosso voto negativo, aos documentos agora em apreço, como uma sanção à leitura política dos documentos técnicos apresentados, não desmerecendo a qualidade dos documentos”.

Deliberação n.º 06/AM/2004 - APRECIÇÃO E DECISÃO SOBRE O PROTOCOLO GERAL DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BARRANCOS E A FENACHE - FERDERAÇÃO NACIONAL DE COOPERATIVAS DE HABITAÇÃO ECONÓMICA, F.C.R.L.:

Antes da votação deste ponto seguinte, o senhor presidente da câmara fez uma breve análise sobre a situação em que se encontra o projecto do Bairro da Floresta e os benefícios que trará para a população de Barrancos, nomeadamente os mais jovens, a cooperação entre estas Cooperativas de Habitação e o Município de Barrancos, passando de imediato à sua votação. Assim, sob proposta da câmara municipal, aprovada pela deliberação n.º 036/CM/2004, de 14/04, a assembleia municipal, deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de deliberação em título, cujo texto se transcreve na íntegra:

“PROTOCOLO GERAL DE COOPERAÇÃO MUNICÍPIO DE BARRANCOS/FENACHE: Apesar de a Habitação constituir um direito básico dos cidadãos, reconhecido constitucionalmente, existe um número significativo de famílias que continuam a não ter acesso a uma habitação digna.

O Município de Barrancos, no quadro das competências legais que lhe estão atribuídas, reconhece a importância do sector da habitação como meio de

promoção do indivíduo na família e na sociedade, sendo, de igual modo, uma condição essencial para a concretização da cidadania.

A análise da problemática habitacional do concelho, no que se refere à carência de habitação para os estratos sociais de menores recursos, promovida em conjunto pelo **Município de Barrancos**, adiante designado por **MUNICÍPIO**, e pela **FENACHE – Federação Nacional de Cooperativas de Habitação Económica, F.C.R.L.**, adiante designada por **FENACHE**, concluiu pelo interesse da constituição de uma parceria, firmada através do presente Protocolo Geral de Cooperação, e consubstanciada nas seguintes alíneas:

- a) Apesar da existência de alguns programas de promoção de habitação para as populações em situação de carência habitacional, um número significativo de famílias persiste sem habitação, vivendo em alojamentos precários, em coabitação ou em situação de sobre ocupação;
- b) Uma importante parte do parque habitacional do **MUNICÍPIO** encontra-se envelhecido e degradado;
- c) A oferta de habitação, por parte do sector privado, quer para a aquisição quer para arrendamento, tem preços inadequados às capacidades económicas de muitas famílias do concelho;
- d) As cooperativas de habitação são entidades com vocação específica para a promoção e gestão de habitação a custos controlados, possuindo um potencial de desenvolvimento ainda não totalmente aproveitado.

Assim, face às carências existentes e à disponibilidade revelada pelas cooperativas de habitação, reconhecidamente capazes de protagonizarem um importante papel na resposta aos problemas diagnosticados; o **MUNICÍPIO** expressa, através do presente Protocolo, a vontade de contribuir para a resolução dos problemas habitacionais das famílias que têm maiores dificuldades de acesso a uma habitação através dos mecanismos do mercado, e os signatários comprometem-se a cumprir e a fazer cumprir os termos do presente Protocolo, que se rege pelo articulado seguinte:

Artigo 1º **(Princípios de Acção)**

1. O **MUNICÍPIO** e a **FENACHE** manterão um diálogo permanente em ordem a assegurar a melhor cooperação na resolução dos problemas habitacionais do **MUNICÍPIO**, designadamente dos estratos populacionais mais carenciados, fazendo o máximo aproveitamento dos recursos materiais e humanos disponíveis.
2. Os princípios definidos no ponto anterior operacionalizam-se através da participação concreta das cooperativas de habitação nos programas em

curso ou que venham a ser implementados com o apoio da Administração Central, seja para a produção de habitação nova, seja para a reabilitação do parque existente.

3. A participação das cooperativas nos programas habitacionais resultantes da aplicação dos pontos anteriores, terá sempre em conta a necessidade de se combater a formação de guetos, e obedecerá a regras de comum acordo, definidas caso a caso, designadamente no que respeita ao destino dos fogos após a sua conclusão: determinando os que serão destinados a famílias já inscritas nas cooperativas e os que serão reservados a novos membros a indicar pelo **MUNICÍPIO**.

Artigo 2º (Promoção Habitacional)

1. Sem prejuízo de outras acções de cooperação que venham a implementar-se no âmbito do artigo anterior, o **MUNICÍPIO** fará, sempre que o entender, a cedência dos terrenos em regime de direito de superfície ou de direito pleno, tendo em conta as prioridades de novas promoções habitacionais definidas pela autarquia.
2. As condições de cedência dos terrenos definirão todas as normas de utilização dos fogos resultantes de cada promoção, nomeadamente as características das famílias que lá irão ser alojadas, o tipo de renda praticada (apoiada ou condicionada) e bem assim as condições de acesso à propriedade individual, quando for caso disso.
3. O **MUNICÍPIO** e a **FENACHE** desenvolverão, sempre que possível, acções conjuntas com a finalidade de suprir a falta de terrenos urbanos ou urbanizáveis para a produção de habitação a custos controlados, que levem à disponibilização de lotes urbanos com esse fim; nomeadamente através da sua inserção nas novas operações de loteamento que o **MUNICÍPIO** venha a aprovar.
4. São expressamente incluídas nas acções a levar a efeito no âmbito do presente Protocolo as que se refiram à resolução de problemas habitacionais de grupos sociais com carências específicas, através da aplicação da alínea b) do n.º 1 da Portaria n.º 500/97, de 21 de Julho.
5. O **MUNICÍPIO** e a **FENACHE** desenvolverão todos os esforços com vista à reconversão de quarteirões degradados de zonas urbanas antigas, agrupando proprietários e inquilinos na defesa dos seus legítimos interesses, e garantindo aos actuais residentes a continuidade do seu alojamento no mesmo local onde residem há décadas.

Artigo 3º (Gestão do Parque Habitacional)

1. Para além da gestão do parque habitacional resultante da promoção cooperativa, prevê-se o desenvolvimento de acções que visem a gestão, por cooperativas, de bairros que façam actualmente parte do parque de habitação municipal.
2. Com o acordo dos moradores e do **MUNICÍPIO**, poderão ser transformados em cooperativas de habitação, sob a coordenação da **FENACHE**, conjuntos habitacionais hoje pertença do **MUNICÍPIO**.
3. Os signatários comprometem-se ainda a desencadear os mecanismos ao seu alcance que contribuam para a inclusão social das populações abrangidas pelas operações resultantes deste Protocolo.

Artigo 4º **(Cooperativas aderentes e suas responsabilidades)**

1. A **FENACHE** compromete-se a divulgar as condições de adesão das cooperativas suas filiadas a cada período bienal de vigência do presente Protocolo Geral de Cooperação.
2. A **FENACHE** designará, com a concordância do **MUNICÍPIO**, de entre as cooperativas aderentes suas filiadas, aquela ou aquelas que se responsabilizarão por determinada acção concreta decorrente deste protocolo geral.
3. A(s) cooperativa(s) designada(s) assinará(ão) com o **MUNICÍPIO** o correspondente contrato específico, que conterà todas as condições a que deverá obedecer a acção concreta abrangida, e bem assim as respectivas obrigações e direitos.

Artigo 5º **(Projectos e Isenções de Taxas)**

1. Os projectos das edificações para obra nova, de reabilitação ou de renovação, serão elaborados a cargo e sob a responsabilidade das cooperativas e serão apreciados, aprovados e licenciados pelo **MUNICÍPIO**, nos termos legais, mantendo o **MUNICÍPIO** a designação de um interlocutor com a missão de assegurar os contactos com as cooperativas, com o objectivo de acompanhar o tratamento dos processos com carácter de urgência.
2. O **MUNICÍPIO** manterá a isenção de todas as taxas devidas pela promoção e construção de empreendimentos habitacionais cooperativos, desde que os mesmos respeitem os parâmetros definidos no n.º 2 do Art.º 15º do Estatuto Fiscal Cooperativo (lei n.º 85/98 de 16 de Dezembro).

Artigo 6º (Controle e Vigência)

1. O controle de execução do presente Protocolo Geral de Cooperação será assegurado por uma Comissão de Acompanhamento com representantes de ambas as partes, que produzirá um relatório bienal onde seja feito o balanço da produção conseguida, nomeadamente: terrenos e outro património cedido pelo **MUNICÍPIO**; área de construção produzida (discriminando habitação e outros fins); número de famílias alojadas (por aquisição de casa própria ou por arrendamento); número de fogos geridos; e, cooperativas envolvidas em cada período bienal, com discriminação do envolvimento de cada uma nas acções decorrentes do protocolo.
2. O presente protocolo entra em vigor no dia da sua assinatura pelos representantes de ambas as partes, e duas por tempo indeterminado, até que qualquer das entidades signatárias o denuncie, por escrito, com a antecedência mínima de 60 dias para o fim do respectivo período bienal, contando o ano da assinatura como 1º ano do 1º biénio, definindo-se este como dois anos civis consecutivos.

Artigo 7º (Foro)

As partes elegem o foro da Comarca de Barrancos, com exclusão de qualquer outro, para dirimir eventuais questões emergentes do presente Protocolo”.

(Doc. cinco da pasta anexa).

Deliberação n.º 07/AM/2003 – APRECIÇÃO E DECISÃO SOBRE O PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE BARRANCOS E CONSTRUÇÃO HABITAÇÃO COOPERATIVA, CRL.: Sob proposta da câmara municipal, aprovada pela deliberação n.º 043/CM/2004, de 23/04, a assembleia municipal, deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de deliberação em título, cujo texto se transcreve na íntegra:

“PROTOCOLO entre o MUNICÍPIO de BARRANCOS e CONSTRUÇÃO HABITAÇÃO COOPERATIVA, CRL: O Município de Barrancos iniciou em 2002, a elaboração do projecto para construção de 9 fogos no Bairro da Floresta no âmbito do Decreto-Lei 220/83 de 26 de Maio, que desde o início foi acompanhado pelo I.N.H.

Em Abril 2003, após a entrega formal do projecto o mesmo foi homologado pelo I.N.H.

Em Abril de 2004, o Município de Barrancos e a FENACHE (Federação Nacional das Cooperativas de Habitação Económica) estabeleceram um “Protocolo de Cooperação” em que ficou expresso a determinação da Câmara em contribuir para a resolução dos problemas habitacionais das famílias que têm dificuldades no acesso a habitação própria, reconhecendo-se que as

cooperativas de habitação são entidades com vocação específica para a produção de fogos a custo controlados.

No âmbito deste protocolo a FENACHE veio formalmente, indicar que, a cooperativa de habitação económica “Construção Habitação Cooperativa, CRL”, com sede em Évora, sua filiada, estaria em condições de cooperar com a Câmara Municipal de Barrancos, na concretização do projecto supra mencionado.

Entre o Município de Barrancos, representado pelo seu Presidente, Nelson José Costa Berjano e a “Construção Habitação e Cooperativa, CRL” adiante designada por C.H.C. representada pelo Presidente, José Jacinto Caraça Molero, pelo Vice-Presidente, Jorge Valença Ferreira Valter de Magalhães, e pelo Tesoureiro, Luís Augusto Carreiras Pisco.

É assinado o presente protocolo que se rege pelo clausulado seguinte:

Cláusula 1ª

O presente Protocolo visa fixar as condições gerais em que ocorrerá a construção e aquisição de 9 (nove) fogos no Concelho de Barrancos respeitante a 1ª fase do Bairro da Floresta.

Cláusula 2ª

As Habitações serão construídas pela C.H.C. de acordo com o projecto do Município de Barrancos, homologado pelo INH em 07 de Abril de 2003.

Cláusula 3ª

Os fogos serão construídos em lotes do Município de Barrancos, cedidos à C.H.C.

Cláusula 4ª

No respeito pelos projectos de especialidade, é da responsabilidade da C.H.C. a construção de todas as infra-estruturas prediais, bem como a ligação destas a rede pública, cabendo ao Município de Barrancos a construção ou beneficiação das infra-estruturas públicas.

Cláusula 5ª

Que a cooperativa fica obrigada a não incluir no cálculo do preço de venda dos fogos o valor do terreno, já que se trata de um contributo do Município para minimizar o problema da habitação no Concelho.

Cláusula 6ª

1- Fica a C.H.C. obrigada a proceder à construção e distribuição dos fogos, no prazo de 2 anos a partir desta data. Findo este prazo sem que se mostre cumprida esta cláusula, os lotes reverterão para posse do Município, bem como as construções neles existentes, sem direito a qualquer indemnização, a menos que o atraso seja devido a causa de força maior que o Município entenda justificar.

2- Considere-se, para esse efeito, que a obra se encontra concluída com a emissão da licença de habitação de cada um dos fogos.

3 - O prazo previsto no n.º 1 suspende-se a cada vez que o andamento dos trabalhos esteja dependente de acto do Município, nomeadamente em matéria de procedimento de licenciamento.

Cláusula 7ª

1- Os fogos serão alienados, após a emissão das respectivas licenças de Habitação ficando a C.H.C. obrigada a dar preferência aos residentes no Concelho, há mais de um ano, à data de atribuição dos fogos.

2 - A C.H.C. viabilizará a alienação dos fogos aos seus associados, por ordem de inscrição na cooperativa, todavia esta, deverá respeitar os critérios e regras da habitação a custos controlados.

Cláusula 8ª

O valor de cada fogo será encontrado de acordo com o definido em Portaria à data da conclusão da obra de forma a que sejam cumpridos todos os requisitos de Habitação a custos controlados e dos correspondentes benefícios previstos na legislação aplicável.

Cláusula 9ª

O Município manterá isenção de todas as taxas devidas pela promoção e construção de equipamentos habitacionais e cooperativos que respeitem os parâmetros definidos no nº2 do art. 15 do Estatuto Fiscal Cooperativo (Lei 85/98, de 16 Dezembro).
(Doc. seis da pasta anexa).

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO: Relativamente a este período, solicitou esclarecimentos o senhor Francisco Eduardo Gomes Pica, sobre qual a razão porque no dia 25 de Abril a quando da entrega dos prémios na Praça da Liberdade, a senhora vereadora Dalila Lopes, solicitou a presença em palco de representantes de várias entidades e associações do nosso concelho, e, à excepção da senhora vereadora Isabel Sabino, não compareceu mais ninguém.

É que não foram convidadas as referidas associações, ou é que estas só estão disponíveis e interessadas nos subsídios que a câmara possa atribuir-lhe?

Informou o senhor presidente da câmara que, não tinha sido convidado ninguém em especial, nunca foi convidado ninguém para este efeito, mas quando neste dia se pede que suba ao palco um representante de uma entidade ou das várias associações, entre todas as pessoas que nesse momento se encontravam na praça, quase de certeza que estava presente um membro de cada associação. Não compareceram é certo, mas nós é que não as podemos obrigar a subir ao palco, podendo para uma próxima oportunidade ter em atenção este facto e ver a possibilidade de formalizar um convite às mesmas, responsabilizando assim os seus membros.

INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DA CÂMARA: Em cumprimento do estabelecido no n.º 5, do artigo n.º 48º, da Lei n.º 169/99, de 19/09, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11/01 e do n.º 5 do artigo 24º do Regimento, o senhor presidente da assembleia questionou os vereadores presentes se queriam exercer o direito de defesa de honra ou consideração. Não interveio nenhum dos membros da câmara.

APROVAÇÃO DA MINUTA DA ACTA: A minuta da presente acta foi aprovada por unanimidade.

ENCERRAMENTO DA SESSÃO: Finalmente, não havendo mais nada a tratar, o senhor presidente da mesa da assembleia declarou encerrada a sessão, eram vinte e três horas e quinze minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente acta que eu, Francisco José Pelicano Rúbio, assistente administrativo principal da DAF/SPEGA, servindo de secretário, subscrevi e assino juntamente com o senhor presidente da assembleia.

O PRESIDENTE DA AM,

O SECRETÁRIO,

/José Carlos Fernandes Durão/

/Francisco José Pelicano Rúbio/